Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias n.º 236 — Fone PBX (0196) 62-1116
DEPTO. ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1624/90
De 29.06.90

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 11.600.000,00

Dr. Nestor Ribeiro Neto, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Deptº. de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações:

034.00-3.1.3.1-03.07.021.2.05-	Manut. da COSEM.....	Cr$ 200.00,00
039.00-3.1.3.1-08.48.137.2.06-	Manut. Sons Imag. TV..	Cr$ 200.000,00
049.00-4.1.1.0-10.58.575.1.05-	Urb. Melhor.V.Urb.....	Cr$ 2.000.000,00
050.00-4.1.2.0-10.58.575.2.06-	Manut. Ruas e Avenidas	Cr$ 800.000,00
066.00-3.1.3.2-10.60.327.2.08-	Manut. Ilum.Publica...	Cr$ 2.000.000,00
128.00-3.2.3.1-08.42.188.2.17-	Subvenção a Entidade..	Cr$ 400.000,00
161.00-4.1.1.0-11.65.364.1.23-	Const. Urbanização (Represa, Prainha).....	Cr$ 6.000.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO...	Cr$ 11.600.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 29 de junho de 1990.

Dr. Nestor Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Registrado e publicada neste Gabinete em 29.06.90
Notificados os interessados na data supra

Aparecido Rodrigues de Souza
Chefe de Gabinete Interino